



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 193/17 - GPC

Carazinho, 29 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Estevão De Loreno,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 094/17

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 094/17**, desta data, que Inclui § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 8.195/17.

Exposição de Motivos:

A inclusão de parágrafo ao Art. 1º da Lei Municipal nº 8.195/17, que Declarou bem imaterial integrante do patrimônio histórico e cultural do Município, deve-se em função da necessidade de viabilizar a realização da Seara da Canção Gaúcha por entidades sem fins lucrativos, mediante autorização legislativa prévia para cada evento, possibilitando dar continuidade a concretização deste evento, que reúne grandes talentos da música nativista.

Atenciosamente,

DDV

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 19622
Hora 11:20

30 ago 2017

Res. Damian
Ass. 11:20

Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Inclui § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 8.195/17.

Art. 1º Fica incluso § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 8.195 de 29 de março de 2017, que Declara bem imaterial integrante do patrimônio histórico e cultural do Município, com a seguinte redação:

**"Art. 1º...
§ 1º...**

§ 2º A Seara da Canção Gaúcha poderá ser realizada por entidade sem fins lucrativos, mediante autorização legislativa prévia para cada evento."

Art. 2º Em decorrência da inclusão do § 2º, o Parágrafo único do Art. 1º será renumerado, passando a ser § 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.


Milton Schmitz
Prefeito

DDV